**PROJETO DE LEI Nº 7705 / 2021**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O DIA MUNICIPAL DO ARTISTA LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Elizelto Guido**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O dia 24 de agosto fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Pouso Alegre/MG como o DIA MUNICIPAL DO ARTISTA LOCAL.

**Art. 2º** Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades comemorativas em todo âmbito municipal.

**Parágrafo único.** Os eventos e atividades das quais se trata o caput deste artigo poderão incluir:

I – seminários e palestras sobre o tema arte;

II – aulas dos diversos tipos artísticos;

III – saraus, feiras, shows e apresentações artísticas;

IV – concursos e competições;

V – ampla divulgação das manifestações da cultura artística local.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 14 de setembro de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| Bruno Dias | Leandro Morais |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |